



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE FINANÇAS

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/11/2023



## PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 48/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece normas e procedimentos referentes ao registro do instrumento de cobrança no sistema Contratos.gov.br.

**O PRÓ-REITOR DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, e no uso de suas atribuições legais específicas de Ordenador de Despesas da Universidade Federal de Ouro Preto, conferidas pela Portaria Reitoria nº 180, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto no Manual Compras.gov.br Contratos, versão 1.23.0/ago/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de amplo conhecimento e divulgação do tema no âmbito da UFOP, antes de 1º de janeiro de 2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** Esta portaria dispõe a obrigatoriedade do registro de instrumento de cobrança no sistema Contratos.gov.br (Comprasnet/Contrato) referente a todas as despesas, cujos empenhos são originados neste sistema.

**Art. 2º** Entende-se por instrumento de cobrança o documento, emitido pelo Contratado, que detalha a transação comercial de fornecimento de material ou prestação de serviço, para cobrança do pagamento pela UFOP, podendo ser feito sob a forma de nota fiscal, fatura, recibo ou outro documento com as mesmas características e legitimidade.

**Art. 3º** Para as despesas referentes aos contratos de fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, a inserção do instrumento de cobrança será realizada pelo gestor/fiscal de seu respectivo contrato conforme as seguintes orientações:

I - o gestor/fiscal deverá abrir processo de pagamento, inserir o instrumento de cobrança e enviar o Processo para a Coordenadoria Financeira realizar a Conformidade Fiscal;

II - após a realização da conformidade fiscal, o processo será retornado ao gestor/fiscal com ateste informando que o instrumento de cobrança está apto a ser inserido no sistema de Contratos;

III - a inserção dos instrumentos de cobrança no Sistema de Contratos deverá observar os procedimentos do Manual Compras.gov.br Contratos.

**Art. 4º** Para as despesas referentes às contratações de fornecimento de bens e serviços de natureza não continuada, ficam estabelecidas como unidades de registro do instrumento de cobrança:

I - Divisão de Almoxarifado: para despesas referentes a aquisição de material de consumo e material permanente;

II - Coordenadoria de Licitações e Contratos: para despesas com prestação de serviços sem termo de contrato;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme Parágrafo único do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

**EDUARDO CURTISS DOS SANTOS**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS**, em 20/11/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0627036** e o código CRC **C180FDDF**.